# LEI Nº 273, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003.

**“ALTERA REDAÇÃO DO ART.4° DA LEI MUNICIPAL N° 247 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2002”.**

O Povo do Município de Santana do Paraíso - MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - O art.4° da Lei Municipal n° 247 de 31 de dezembro de 2002, passa a conter a seguinte redação:

Lei n° 247/2002....
Art.4° - A contribuição para custeio do serviço de iluminação pública será calculada mensalmente sobre o valor da tarifa de iluminação pública vigente – B4B, devendo ser adotado nos intervalos de consumo indicados os percentuais correspondentes.

**Art. 2°** - Fica isento da contribuição decorrente desta Lei o consumidor com consumo de ate 50KWH.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 17 de dezembro de 2003.

RAIMUNDO ANÍCIO BOTELHO
**Prefeito Municipal**